

Estudo Técnico Preliminar 47/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25100.001636/2025-38

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpo e portão para as escadas (internas e externas), cobertura e banheiros do Edifício Sede da Fundação Nacional de Saúde - Funasa.

2.2. A contratação em tela justifica-se pela necessidade de garantir a segurança dos usuários, uma vez que em alguns lugares há discrepâncias em relação aos padrões estabelecidos pelas normas vigentes.

23. A contratação também é justificada pela necessidade de atendimento à Notificação de Vistoria n.º 48629/2020, de 29/05/2020 (SEI 2864967) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, especificamente do constante nos parágrafos 21, 22 e 24 nos seguintes termos:

21. *Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. Devem ter largura entre 38 mm e 45 mm, sendo preferencialmente de seção circular, de acordo com o item 4.6.1.4 da NT 010/15 do CBMDF;*
22. *Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados de degraus isolados, de escadas e de rampas, de acordo com o item 4.6.1.7 da NT 010/15 do CBMDF;*
23. 24. *As escadas e rampas que não forem isoladas das áreas adjacentes por paredes devem dispor de guarda-corpo associado ao corrimão, de acordo com o item 4.6.2.2 da NT 010/15 do CBMDF.*

2.4. Justifica-se também pela necessidade do Edifício Sede da FUNASA atender aos critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto à instalação e adaptação de edificações às condições de acessibilidade, estabelecidos na Norma Brasileira ABNT NBR 9050, edição 03/08 /2020.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Manutenção Predial - DIMAP	TADEU DE JESUS VIANNA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os materiais e a execução desta contratação deverão atender a Norma Técnica nº. 10/2015 do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (SEI 2958121);

4.2. Em atendimento à Nota Técnica nº 06 Emissão de Certificado de Credenciamento, a contratada deverá estar credenciada no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, devendo o registro estar válido no momento da licitação e execução dos serviços.

4.3. Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT NBR 9050 (acessibilidade), ABNT NBR 9077 (saída de emergência em edifícios) e ABNT NBR 14718 (guarda corpo).

Sustentabilidade

4.4. Adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 01/2010 e nº 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Da exigência de Carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento por cento) do valor total da contratação.

Da Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1.A referida vistoria deverá ser agendada previamente por meio do telefone **(61)3314-6433** ou via e-mail **semap@funasa.gov.br**.

4.11. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Das Condições de Entrega/Instalação

4.13. O prazo de entrega dos bens é de **90** dias, contados do(a) assinatura do contrato.

4.14. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.15. A contratada deverá estar apta para iniciar de Serviços serviço em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato. A Contratada deve confirmar o recebimento da Nota de Empenho em resposta ao e- mail encaminhado pela FUNASA, observando as seguintes etapas:

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
1	Instalação do corrimãos	60 dias
2	Instalação dos guarda-corpo e do portão	25 dias

4.16. A contagem do prazo referente à Etapa 1, será contado a partir da assinatura do Contrato e o prazo das demais etapas contados a partir do encerramento da etapa anterior.

4.17. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Quadra 4, Bloco N, Setor de Autarquias Sul - SAUS - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.070-040.

Definições

4.18. Corrimão: elemento de apoio, geralmente uma barra ou perfil contínuo com superfície lisa e formato arredondado que permita boa empunhadura, instalado em paredes ou integrado a guarda de escadas, rampas e corredores, com a finalidade de auxiliar e garantir segurança aos usuários durante seu deslocamento.

4.19. Guarda ou guarda-corpo: elemento de proteção vertical, maciço ou formado por vãos, que delimita as bordas de desníveis como escadas, rampas, patamares, terraços, balcões e afins, cuja finalidade é prevenir acidentes entre níveis distintos.

Condições Gerais:

CORRIMÃOS

4.20. Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos (ver imagens ilustrativas Anexo IV - SEI 5502145) deve ser de 0,80 cm a 0,92 cm do piso, medidos de sua geratriz superior.

4.21. Para rampas e opcionalmente para escadas, os corrimãos laterais devem ser instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidos da geratriz superior.

4.22. Uma escada pode ter corrimãos em diversas alturas, além do corrimão principal na altura normal exigida; em escolas, jardins de infância e assemelhados, se for o caso, deve haver corrimãos nas alturas indicadas para os respectivos usuários, além do corrimão principal.

4.23. Os corrimãos devem ser projetados de forma a poderem ser agarrados fácil e confortavelmente, permitindo um contínuo deslocamento da mão ao longo de toda a sua extensão, sem encontrar quaisquer obstruções, arestas ou soluções de continuidade. Devem ter largura entre 38 mm e 45 mm, sendo preferencialmente de seção circular.

4.24. Os corrimãos devem estar afastados 4,0 cm da parede quando embutidos na parede, devem estar afastados 15,0 cm da face superior da reentrância.

4.25. Não são aceitáveis, em saídas de emergência, corrimãos constituídos por elementos com arestas vivas, tábuas largas, e outros.

4.26. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados de degraus isolados, de escadas e de rampas.

4.27. Em degraus isolados, escadas ou rampas com largura inferior a 1,00 m os corrimãos podem ser instalados em apenas um lado.

4.28. Os corrimãos laterais devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou rampas.

4.29. Os corrimãos laterais devem prolongar-se pelo menos 20 cm antes do início e após o término da rampa ou escada, sem interferir com áreas de circulação ou prejudicar a vazão. Em edificações existentes, onde for impraticável promover o prolongamento do corrimão no sentido do caminamento, este pode ser feito ao longo da área de circulação ou fixado na parede adjacente.

4.30. As extremidades dos corrimãos devem ter acabamento recurvado, ser fixadas ou justapostas à parede ou piso, ou ainda ter desenho contínuo, sem protuberâncias.

4.31. Escadas com mais de 2,40 m de largura devem ter corrimão intermediário, no máximo, a cada 1,80 m.

4.32. Os corrimãos intermediários, somente devem ser interrompidos quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte;

4.33. As extremidades dos corrimãos intermediários devem ser dotadas de balaústres ou outros dispositivos para evitar acidentes.

4.34. Escadas externas de caráter monumental podem, excepcionalmente, ter apenas dois corrimãos laterais, independentemente de sua largura, quando não forem utilizadas por grandes multidões.

4.35. Para considerações técnicas a respeito de materiais e exigências estruturais, detalhe construtivo, instalação, entre outros itens, deve ser observado os requisitos normativos previstos na NBR 9077 da ABNT.

GUARDA CORPOS.

4.36. Toda saída de emergência deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas (ver imagens ilustrativas Anexo V - SEI 5502152), sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

4.37. As escadas e rampas que não forem isoladas das áreas adjacentes por paredes devem dispor de guarda-corpo associado ao corrimão.

4.38. A altura mínima do guarda-corpo, considerada entre o piso acabado e a parte superior do peitoril, incluindo eventuais muretas deve ser de 1,05 m.

4.39. A altura dos guardas-corpo pode ser reduzida para até 92 cm nas escadas internas, quando medida verticalmente do topo da guarda a uma linha que una as pontas dos bocéis ou quinas dos degraus.

4.40. A altura das guardas em escadas externas, de seus patamares, de balcões e assemelhados, quando a mais de 12,00 m acima do solo adjacente, deve ser de, no mínimo, 1,30 m.

4.41. As guardas constituídas por balaustradas, grades, telas e assemelhados, isto é, as guardas vazadas, devem:

4.42. Ter balaústres verticais, grades, telas, vidros de segurança laminados ou aramados, de modo que uma esfera de 11 cm de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura;

4.43. No caso de guarda-corpos constituídos por perfis (do tipo gradil), a distância entre perfis (vão luz) não deve ser superior a 11 cm.

4.44. Ser isentas de aberturas, saliências, reentrâncias ou quaisquer elementos que possam enganchar em roupas;

4.45. É vedada a utilização, de componentes que facilitem a escalada por crianças (ornamentos e travessas que possam ser utilizados como degraus).

Condições de execução

4.46. Após autorização a contratada deverá:

a) Retirar os corrimãos existentes

b) Entregar e instalar os bens novos, em perfeitas condições de uso, ou seja, completamente instalados.

c) Os bens deverão ser entregues e instalados compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, no período das 08:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, salvo as exceções expressamente previstas ou por modificação de horário de funcionamento do órgão.

4.47. Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega e instalação dos bens deverá ser formulado pela Contratada por meio do e-mail, para semap@funasa.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo cópia da nota de empenho, descrição dos motivos do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do mencionado prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a requerente.

4.48. A contratada deverá executar os serviços em consonância com as normas técnicas da ABNT vigentes, demais legislações pertinentes e com os manuais técnicos dos materiais a serem empregados, bem como deverá conhecer os procedimentos estabelecidos pelas concessionárias de serviços públicos locais.

4.49. A contratada realizará gestão da mão de obra e materiais necessária para a realização dos serviços, bem como arcará com os encargos sociais, com a disponibilização de EPI's ou quaisquer outros fatores relacionados à mão de obra aplicada.

4.50. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e de comprovada experiência, cabendo à contratada, quando solicitada, comprovar a idoneidade técnica de seus funcionários.

4.51. A contratada deverá, quando solicitada, apresentar à fiscalização do serviço listagem contendo os nomes e número de documento de identificação dos profissionais que irão executar cada serviço.

4.52. Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final dos ambientes com a remoção cuidadosa de todas as manchas com produtos e técnicas apropriadas, dispensando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos revestimentos, mármore e pedras. Os custos referentes às operações de limpeza dos ambientes deverão estar contemplados nos valores apresentados para a execução dos respectivos serviços.

4.53. Concluído o serviço, a Contratada deverá providenciar a remoção de quaisquer entulhos e/ou detritos acumulados no local.

4.54. O eventual descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

4.55. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do fiscal ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

Da Garantia e assistência técnica

4.56. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.57. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.58. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.59. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.60. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.61. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.62. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.63. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.64. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.65. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.66. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.67. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em conformidade com o Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e para subsidiar a definição da solução mais adequada e a estimativa de custos, foi realizada pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpos e portão em aço inox para o Edifício Sede da FUNASA, em Brasília-DF.

5.2. Metodologia da Pesquisa e Justificativa da Escolha do Método:

5.2.1. Inicialmente, em observância aos incisos I e II do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foram realizadas pesquisas em portais de compras públicas, como o Painele de Preços do Governo Federal, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Comprasnet. O objetivo era identificar contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública que pudessem servir de parâmetro.

5.2.2. As pesquisas nos referidos portais (SEI 5440499, 5440524, 5440531, 5440546) retornaram resultados para itens como "corrimão em aço inox" e "guarda-corpo em aço inox" de forma genérica. No entanto, constatou-se que as descrições e especificações encontradas não atendiam plenamente aos requisitos técnicos detalhados neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que tange a "corrimãos duplos", "corrimãos com montantes específicos", "guarda-corpos com corrimão duplo integrado" e as dimensões e acabamentos precisos demandados pela FUNASA para garantir a segurança, acessibilidade e padronização visual (conforme itens 2 e 4 deste ETP).

5.2.3. Diante da insuficiência de dados precisos e diretamente comparáveis obtidos através dos incisos I e II para os itens com as especificidades requeridas, e visando obter uma estimativa de custos mais fidedigna à realidade do mercado para a solução completa, optou-se por complementar a pesquisa utilizando o critério estabelecido no inciso IV do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Esta abordagem consistiu na solicitação formal de cotações a, no mínimo, três fornecedores especializados e com capacidade técnica comprovada para o fornecimento e instalação dos bens, conforme as especificações exatas requeridas.

5.2.4. A pesquisa com fornecedores também permitiu analisar as soluções disponíveis no mercado que atendessem integralmente aos requisitos especificados no item 2 deste Estudo e verificar a capacidade técnica dos potenciais contratados para fornecer os produtos e realizar os serviços de instalação conforme as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 9050, NBR 14718, NT 010/2015-CBMDF).

5.3. Resultados da Pesquisa com Fornecedores:

53.1. Foram obtidas cotações de 03 (três) empresas especializadas, cujos detalhes e valores estão consolidados nos documentos SEI (5440630, 5440661,5440998). A análise dessas cotações permitiu a formação da estimativa de valor para a contratação, refletindo os preços praticados no mercado para os itens com as especificações exatas requeridas pela FUNASA. A tabela com o resumo dos valores obtidos e a média utilizada para a estimativa de valor da contratação encontra-se detalhada na tabela abaixo:

TABELA DE ORÇAMENTOS				EMPRESAS					
ITEMS	SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QTDE	2A AÇO INOX - CNPJ: CNPJ 33.520.545/0001-88		USINOX SERVICE LTDA EPP - CNPJ: 30.765.308/0001-81		Ativos Esqueletos	
				Preço unitário	Preço total do item	Preço unitário	Preço total do item	Preço unitário	Preço total do item
1	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO INOX - Fixado em parede (ultrassu) - Fabricação e instalação de corrimão duplo em aço inox AISI 304 com acabamento escovado de parede, com ras cantureira tubular de 1,52" (40,64mm) dotado de cilindro opôti e puxacabo de 1/2" (12,7mm) diâmetro, sendo 02 corrimões de cada lado com se medidas 0,70 e 0,32 cm respectivamente, fixado em parede (ultrassu).	metro linear	823,35	R\$ 759,00	R\$ 625.074,45	R\$ 750,00	R\$ 617.662,50	R\$ 267,43	R\$ 220.240,31
2	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX - Fabricação e instalação de GUARDA-CORPO em aço inox AISI 304 com acabamento escovado, sendo ras cantureira tubular de 1,52" (40,64mm) dotado de gradado sendo o tubo de 1" (25,4mm) horizontal e de 5/8" (15,88mm) o tubo vertical fazendo o gradado com espaçamento de no máximo 11 cm, altura final do guarda-corpo com monta 1,30 cm. Fixação no piso por meio de cilindro opôti, com exemplo para acabamento.	metro linear	21	R\$ 1.419,00	R\$ 29.799,00	R\$ 1.600,00	R\$ 33.600,00	R\$ 267,43	R\$ 5.616,00
3	PORTÃO EM AÇO INOX - Fabricação e instalação de PORTÃO em aço inox AISI 304 com acabamento escovado, medido 1,30 x 1,00 m, sendo ras cantureira tubular de 1,52" (40,64mm) dotado de gradado sendo o tubo de 1" (25,4mm) horizontal e de 5/8" (15,88mm) o tubo vertical fazendo o gradado com espaçamento de no máximo 11 cm. Ser dotado de dobradiça um aço inox.	unidade	1	R\$ 2.090,00	R\$ 2.090,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 668,57	R\$ 668,57
4	CORRIMÃO DUPLO COM MONTANTES EM AÇO INOX - Fixado no piso - Fabricação e instalação de corrimão duplo em aço inox AISI 304 com acabamento escovado de parede, com ras cantureira tubular de 1,52" (40,64mm), com puxacabo de 1/2" (12,7mm) diâmetro, sendo 02 corrimões de cada lado com se medidas 0,70 e 0,32 cm respectivamente, com fixação do corrimão em montante fixado no piso por meio de cilindro opôti.	metro linear	43,4	R\$ 302,00	R\$ 39.166,00	R\$ 1.200,00	R\$ 52.080,00	R\$ 267,43	R\$ 11.606,41
5	CORRIMÃO DUPLO COM GUARDA CORPO EM AÇO INOX - Guarda corpo com corrimão duplo, em aço inox AISI 304 B10 escovado, composto por montante e tubo superior de 1,52" (38,10mm) de diâmetro e 100cm de altura, fechamento gradil com tubo de 1/2" (12,7mm) diâmetro, sendo 02 corrimões de cada lado com se medidas 0,70 e 0,32 cm respectivamente, com fixação do corrimão no guarda corpo e 32 e 70cm de altura. Fixação no piso por meio de cilindro opôti, com exemplo para acabamento.	metro linear	13,8	R\$ 1.743,00	R\$ 24.053,40	R\$ 1.300,00	R\$ 26.220,00	R\$ 668,57	R\$ 9.226,23
6	GUARDA-CORPO EM AÇO INOX - Fabricação e instalação de guarda corpo em aço inox AISI 304 B10 escovado, composto por montante e tubo superior de 1,52" (38,10mm) de diâmetro e 50cm de altura, fechamento com grade de 1/2" (12,7mm) horizontal de 1". Fixação do guarda corpo no montante de monta de grade externa por meio de, com cilindro opôti e exemplo para acabamento.	metro linear	38,7	R\$ 583,00	R\$ 22.562,10	R\$ 1.500,00	R\$ 58.050,00	R\$ 267,43	R\$ 10.343,43
7	OUTROS (não de obra para retirada e instalação, limpeza e zanjicos)	-	-	NÃO INFORMADO		NÃO INFORMADO		R\$ 276.445,06	
7	TOTAL DO ORÇAMENTO	-	-	R\$ 742.725,15		R\$ 731.612,50		R\$ 534.955,01	
				Média		R\$ 689.764,42			

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpos e um portão em aço inox, com acabamento escovado, nas dependências internas e externas do Edifício Sede da FUNASA, localizado em Brasília/DF.

6.2. Os corrimãos, guarda-corpo e portão a serem instalados são elementos essenciais para a segurança e acessibilidade das escadas, rampas e desníveis, prevenindo quedas e

proporcionando apoio durante a circulação de pessoas, especialmente em situações de emergência e para usuários com mobilidade reduzida. Sua instalação visa adequar a edificação às normas técnicas de segurança contra incêndio e pânico e de acessibilidade (Nota Técnica 010/2015-CBMDF, NBR 9050 e NBR 14718), conforme apontado nas notificações da Defesa Civil e do CBMDF. Serão fornecidos e instalados corrimãos duplos (fixados em parede ou com montantes no piso), guarda-corpo com gradeamento e guarda-corpos com corrimão duplo integrado, em locais que incluem escadas, rampas e muretas externas, seguindo as especificações técnicas deste ETP.

6.3. Adicionalmente, a solução contempla o fornecimento e instalação de um portão de acesso ao terraço. Embora a necessidade deste portão não esteja diretamente ligada às notificações de segurança contra incêndio e pânico ou acessibilidade, sua instalação objetiva melhorar as condições de trabalho e segurança patrimonial/controlar de acesso a uma área específica da edificação. O portão será fabricado no mesmo material e acabamento dos corrimãos e guarda-corpos para manter a padronização visual e de materiais.

6.4. A solução integra o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços de instalação, incluindo a remoção dos corrimãos e guarda-corpo existentes, limpeza e descarte adequado de resíduos, garantindo que a entrega final esteja em conformidade com as normas técnicas, a legislação aplicável e os requisitos do Contratante, contribuindo para a mitigação de riscos e a melhoria geral da infraestrutura da FUNASA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens e as quantidades de materiais para instalação dos corrimãos foram definidos com base nos critérios dos itens 4.6.1 e 4.6.2 da Norma Técnica nº 10/2015 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF - SEI 2958121) e nas medições das escadas registradas na planilha SEI nº 2981458.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 689.764,42

8.1. Valor estimado com base na média dos preços da tabela do item 5 deste estudo técnico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação para o fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpos e portão no Edifício Sede da FUNASA **não será parcelada**. Esta decisão fundamenta-se na inviabilidade técnica e na desvantagem econômica que o fracionamento do objeto acarretaria, conforme detalhado a seguir:

9.2. Inviabilidade Técnica e Operacional do Parcelamento:

9.2.1. **Unidade Técnica e Funcional Essencial:** Os itens (corrimãos, guarda-corpos e portão) compõem um sistema integrado de segurança e acessibilidade. A execução por empresas distintas comprometeria a compatibilidade técnica, a uniformidade de materiais e acabamentos, a padronização estética e, fundamentalmente, a aplicação coesa das normas de segurança, gerando riscos à integridade do conjunto e dos usuários.

9.2.2. **Gestão Contratual Simplificada e Fiscalização Eficaz:** A celebração de um único contrato otimiza significativamente os processos de acompanhamento, fiscalização, medição e gestão de garantias pela FUNASA. Múltiplos contratos para itens interdependentes e instalados no mesmo local resultariam em um aumento desnecessário do ônus administrativo, dificultando a coordenação e a responsabilização em caso de falhas.

9.2.3. **Responsabilidade Única e Garantia Integral:** A contratação de uma única empresa assegura a responsabilidade integral pela qualidade e conformidade de todos os elementos fornecidos e instalados, facilitando a gestão de garantias e a solução de eventuais problemas de forma unificada.

9.3. Vantagem Econômica do Não Parcelamento:

9.3.1. **Economia de Escala e Otimização de Custos:** O agrupamento dos serviços em um único objeto permite que as licitantes obtenham ganhos de escala na aquisição de materiais, logística e mobilização de equipes. Essa economia tende a se traduzir em propostas financeiras globais mais vantajosas para a Administração, uma vez que os custos fixos e indiretos são diluídos em um volume maior de serviços.

9.3.2. **Redução de Custos Transacionais para a Administração:** A condução de um único processo licitatório e a gestão de um único contrato são inerentemente mais econômicas para a FUNASA em termos de custos administrativos (publicações, análises, elaboração de instrumentos contratuais, etc.) quando comparado à multiplicidade de processos que o parcelamento exigiria.

9.4. Portanto, a decisão pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de garantir a coesão técnica, a segurança integrada, a eficiência na gestão contratual e a obtenção de vantagens econômicas decorrentes da economia de escala, alinhando-se ao interesse público e à busca pela melhor relação custo-benefício para a FUNASA.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informamos que não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes à esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada com o planejamento estratégico e operacional da FUNASA e da Divisão de Manutenção Predial - DIMAP, pois visa atender a requisitos regulatórios de segurança e acessibilidade impostos por órgãos fiscalizadores (CBMDF e Defesa Civil). A adequação da infraestrutura da edificação a estas normas é uma prioridade institucional para garantir a segurança dos usuários, a continuidade das atividades e evitar sanções legais que possam impactar a operação do Órgão.

11.2. A necessidade de implementar corrimãos, guarda-corpos e o portão foi identificada a partir de vistorias técnicas e formalizada por meio de notificações, tornando-se uma demanda urgente e indispensável para a mitigação de riscos e a promoção de um ambiente de trabalho seguro e acessível. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da FUNASA e possui dotação orçamentária destinada a ações de manutenção e adequação predial.

11.3. Portanto, a iniciativa insere-se no ciclo de planejamento da FUNASA, representando a execução de ações voltadas para a melhoria contínua da infraestrutura física, em conformidade com as diretrizes de gestão patrimonial e as exigências legais vigentes. Não há conflitos identificados com outras contratações ou projetos em andamento, sendo esta ação complementar às atividades regulares de manutenção predial.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação especializada para o fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpo e portão nas dependências da FUNASA proporcionará múltiplos benefícios, destacando-se:

12.1.1. Atendimento às Notificações e Regularização: O principal benefício é a adequação da edificação às normas de segurança e acessibilidade, em cumprimento às notificações emitidas pelo CBMDF e pela Defesa Civil. Isso evita a aplicação de multas, embargos, interdições e outras sanções legais que poderiam comprometer o funcionamento da instituição.

12.1.2. Melhora da Segurança dos Usuários: A instalação de corrimãos e guarda-corpo em conformidade com as normas reduz significativamente o risco de acidentes, como quedas em escadas, rampas e desníveis, aumentando a segurança para servidores, colaboradores e visitantes.

12.1.3. Promoção da Acessibilidade: A adequação dos elementos de circulação (corrimãos em alturas adequadas, guarda-corpos que definem barreiras seguras) atende aos requisitos da NBR 9050, garantindo que o edifício seja acessível e seguro para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

12.1.4. Qualificação das Rotas de Fuga: Corrimãos e guarda-corpos são componentes essenciais das rotas de saída de emergência. Sua correta instalação, conforme a Nota Técnica 010/2015, assegura que as vias de evacuação sejam seguras e eficientes em caso de incêndio ou pânico.

12.1.5. **Melhora das Condições de Trabalho:** A implementação desses elementos, juntamente com o portão no terraço, contribui para um ambiente de trabalho mais seguro e organizado, melhorando o bem-estar e a funcionalidade das dependências para todos que utilizam o edifício.

12.1.6. **Preservação do Patrimônio:** A manutenção e adequação da edificação por meio da instalação de itens duráveis e conformes às normas contribui para a preservação do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a finalização do processo de aquisição e assinatura do contrato, a FUNASA, por meio dos fiscais designados (técnico e administrativo), adotará as seguintes providências:

a) Orientar os fiscais sobre suas responsabilidades no acompanhamento e recebimento do objeto contratado, conforme detalhado neste ETP.

b) Notificar formalmente a empresa contratada para o início das atividades de fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpo e portão, em conformidade com o cronograma a ser apresentado.

c) Realizar o acompanhamento técnico e administrativo contínuo durante a execução, abrangendo:

- Verificação da correspondência entre os materiais entregues e as especificações técnicas.
- Monitoramento do processo de instalação nos locais designados, assegurando a qualidade do serviço, o cumprimento do cronograma e a observância das normas técnicas e de segurança.

d) Exigir e conferir as comprovações necessárias por parte da empresa contratada, como a correta instalação, listas de trabalhadores, comprovantes de descarte adequado e a Nota Fiscal correspondente aos bens entregues e serviços executados.

e) Proceder com o recebimento provisório e definitivo dos bens instalados, realizando o ateste formal somente após a verificação da conformidade total do objeto.

f) Garantir a plena liquidação e o pagamento das obrigações contratuais após o ateste dos serviços prestados e a verificação da regularidade fiscal da contratada (conforme Seções de Liquidação e Pagamento).

13.2 Visando a eficiência na prestação do serviço de instalação e a segurança no ambiente de trabalho, a Administração (especialmente o fiscal técnico e a área requisitante):

a) Articular-se previamente com os gestores e ocupantes dos locais onde ocorrerá a instalação, informando o cronograma e ajustando a logística para minimizar a interferência nas rotinas de trabalho.

b) Assegurar que a empresa contratada adote as medidas de segurança necessárias durante a instalação (uso de EPIs, isolamento da área, cuidado com o mobiliário e equipamentos), prevenindo prejuízos à segurança e saúde das pessoas e danos ao patrimônio da FUNASA.

c) Facilitar o acesso da equipe da contratada aos locais de instalação, observando os horários e condições estabelecidas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação para fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpos e portão em aço inox, embora predominantemente voltada à segurança e acessibilidade, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser gerenciados.

14.2. Os principais impactos negativos estão associados à fase de execução, incluindo:

14.2.1. **Geração de resíduos:** Provenientes da remoção dos corrimãos e guarda-corpos existentes e das embalagens dos novos materiais.

14.2.2. **Consumo de recursos naturais:** Relacionado à produção do aço inox e outros materiais de fixação e acabamento.

14.2.3. **Pequenos impactos localizados:** Como geração de poeira e ruído durante a instalação, e eventual uso de produtos químicos (como o sikadur epóxi mencionado para fixação).

14.3. Para mitigar esses impactos, a solução proposta já prevê medidas alinhadas aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental:

14.3.1. **Gerenciamento de Resíduos:** O descarte de detritos e/ou entulhos deverá ser efetuado de acordo com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. A contratada será responsável pela remoção e destinação adequada desses resíduos.

14.3.2. **Priorização de Materiais Sustentáveis:** Incentiva-se a priorização de produtos reciclados e recicláveis, e bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, o que pode ser aplicado na escolha de fornecedores e materiais, sempre que possível e atendendo às especificações técnicas.

14.3.3. **Durabilidade dos Produtos:** A escolha do aço inox AISI 304, um material conhecido por sua alta durabilidade e resistência à corrosão, contribui para a longevidade das instalações, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos a longo prazo.

14.4. Com a correta aplicação das medidas de gerenciamento de resíduos e a observância das práticas sustentáveis na execução, os impactos ambientais negativos desta contratação são considerados gerenciáveis e minimizados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A viabilidade da presente contratação baseia-se em uma análise criteriosa da necessidade, da solução técnica, do mercado e do alinhamento institucional, conforme detalhado neste Estudo Técnico Preliminar.

- **Necessidade Premente e Mandatória:** A contratação é impulsionada pela necessidade urgente de adequar o Edifício Sede da FUNASA às normas técnicas de segurança (Nota Técnica 010/2015-CBMDF, NBR 14718) e acessibilidade (NBR 9050), conforme notificações formais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Defesa Civil (Item 2.3 e 2.4). O atendimento a essas exigências legais é fundamental para garantir a segurança dos usuários, evitar sanções (multas, embargos, interdições) e assegurar a continuidade das operações da instituição (Item 12.1).
- **Solução Técnica Adequada e Normalizada:** A solução proposta de fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpos e portão em aço inox (Item 6.1) atende diretamente aos requisitos técnicos e normativos apontados, com especificações detalhadas que visam a conformidade plena. A escolha do material (aço inox AISI 304) garante durabilidade e adequação ao ambiente, conforme as normas.
- **Mercado Fornecedor Existente:** A pesquisa de mercado realizada (Item 5) confirmou a existência de empresas especializadas capazes de fornecer e instalar os produtos com as características requeridas. A prospecção demonstrou que o mercado possui capacidade técnica e oferta para atender à demanda, tornando a licitação viável.

- **Planejamento e Alinhamento Institucional:** A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e operacional da FUNASA e da DIMAP (Item 11.1), consta no Plano de Contratações Anual (PCA) e possui dotação orçamentária (Item 11.2), evidenciando o suporte institucional e a previsão de recursos para sua execução.
- **Viabilidade Operacional e Econômica do Agrupamento:** A decisão de não parcelar o objeto (Item 9.1) justifica-se pela viabilidade técnica e econômica de contratar uma única empresa para todos os serviços. Isso simplifica o acompanhamento e a fiscalização (Item 9.1), garante a padronização dos produtos e serviços (Item 9.1), e possibilita economia de escala, tornando a contratação economicamente mais vantajosa (Item 9.2).
- **Benefícios Significativos:** Os benefícios esperados, incluindo a regularização da edificação, o aumento da segurança e acessibilidade para todos os usuários, e a melhoria das condições de trabalho (Item 12), justificam plenamente a realização da contratação e demonstram seu retorno positivo para a Administração.

15.2. Diante do exposto, a contratação é declarada viável sob os aspectos técnico, mercadológico, operacional, legal e econômico, sendo essencial para o cumprimento das obrigações legais da FUNASA e a segurança de seus usuários.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TADEU DE JESUS VIANNA JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 17/07/2025 às 13:55:28.

ALEXANDRE MAGNO PEIXOTO MARTINS

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 16:56:12.